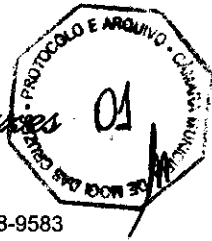


# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 133 /2017

133

EGRÉGIO PLENÁRIO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 31/10 /2017

*[Assinatura]*  
2.º Secretário

## Biografia

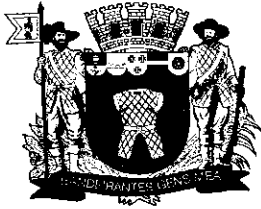
Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade prestar justa homenagem póstuma ao **Senhor José das Graças Monteiro**, denominado com seu honrado nome de **Pastor José das Graças**, atribuindo seu digno nome à via pública, com início na R: Des. Francisco Ferreira e término na Ve. Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União.

O Senhor José das Graças Monteiro, nasceu no dia 17 de Junho de 1951 na cidade de Rio Vermelho - Minas Gerais, filho de Dona Ana Esteves Ferreira e o Sr. Candido Monteiro.

Veio para a cidade de Mogi das Cruzes, no bairro Jardim Nova União em 1982, se casou com Janete Alves Monteiro, com qual teve 2 filhos, Silas Aves de Souza Monteiro e Odair Alves Monteiro.

Ele foi um homem muito trabalhador, dedicado e muito esforçado, buscando sempre o melhor para sua família; sempre e de alguma forma já ajudava os moradores do bairro. Trabalhou como segurança e tornou-se comerciante, tendo uma mercearia no bairro. Se converteu ao Evangelho e através do seu esforço, tornou-se pastor.

Construiu uma igreja em 1998, foi um pastor muito querido, sempre ajudava a todos, atencioso e muito educado. Criou uma instituição em 2004 para ajudar os moradores do bairro, distribuindo café da manhã e almoço para as crianças e para quem precisava, ajudava com alimentos e cesta básica.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Na sequência, começou a ter problemas de saúde, Diabetes, problema Renal e Cardíaco, mas mesmo doente ele se mostrava forte, não desanimava, sempre com seu sorriso no rosto. O problema no coração se agravou, chegou a ficar internado no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo.

Em 06/11/2016 queria muito ir à igreja, então seus familiares o levou, era um culto de Santa Ceia. Participou do culto e na ministração da Ceia fez belas palavras, agradeceu a todos e disse que estava muito feliz. Na sequência ele desmaiou e foi levado praticamente sem vida ao hospital e na madrugada do dia 07/11/2016 em decorrência de um infarto agudo do miocárdio o Pastor José veio a óbito. Seu enterro ocorreu no Cemitério da Saudade em Mogi das Cruzes.

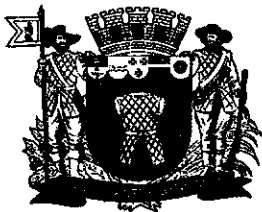
Através de seu carisma e caráter genuíno foi um homem muito querido por todos e que fez história no bairro. Um grande exemplo de homem, esposo, pai e Pastor.

Diante das argumentações que ensejam a apresentação da merecida homenagem, meritório se faz que o nome do homenageado fique gravado em uma das vias públicas que integram nossa cidade, da mesma forma como a sua existência ficou eternizada em nosso meio. Portanto são essas as razões que nos levam a apresentação da justificativa ao Projeto de Lei, certos de que o mesmo merecerá o consentimento do egrégio Plenário.

**Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 26 de Outubro de 2017**

JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

VEREADOR



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, 11 de Agosto de 2017

**32305 / 2017**

16/08/2017 09:21

CAI: 589667



Ofício nº 150/2017

Nome: JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA VEREADOR

Assunto: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO  
OF Nº 150/2017 SOLICITA CÓDIGO DE LOGRADOURO  
E CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA  
DENOMINAÇÃO E OUTROS

Senhor prefeito,

Conclusão: 06/09/2017

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Excelência que encaminhe código de logradouro, bem como confirmação de disponibilidade para denominação.

O referido logradouro está localizado entre as Ruas: Des. Francisco Ferreira e a Rua: Yoshio Honda – Vila Oliveira (Mapa Anexo).

Sem mais para o momento, e aguardo o pronto atendimento da solicitação, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

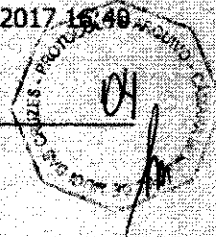
VEREADOR

EXMO. SENHOR  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

**ENCAMINHA RESPOSTA TRP PROCESSO 32305/2017 - PRAZO PARA RETORNO  
SMG 16/09/2017**

De: "Elen Ely Y. Takemoto SMF-PMMC" <elen.financas@pmmc.com.br>  
Para: "trp - GOVERNO" <trp@pmmc.com.br>, adriana.gab@pmmc.com.br  
Anexos: 32305 2017 - TRP.pdf (4.8 MB);

14/09/2017 16:49



**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

De acordo.  
Retornamos o presente, para demais providências.

**AURILIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
Secretário de Finanças

----- Mensagem Original -----

De: "IPTU - DRI-SMF-PMMC" <mario.smf@pmmc.com.br>  
Para: "Elen Ely Y. Takemoto SMF-PMMC" <elen.financas@pmmc.com.br>  
Data: 14/09/2017 15:58  
Assunto: Re: Fw[2]: ENCAMINHA TRP PROCESSO 32305/2017 - PRAZO PARA RETORNO SMG 16/09/2017

Boa tarde,  
Elen

Informo que o logradouro de interesse possui Cod. Logr 22.262-8,  
sendo denominado atualmente de Vela Sem Nome, com início na Rua Des. Francisco Ferreira  
e Término na Ve. Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União.  
Segue anexo mapa e Cadastro de Logradouro.

Atenciosamente

Mario Kimura  
Depto. Rendas Imobiliárias -SMF

----- Mensagem Original -----

De: "Elen Ely Y. Takemoto SMF-PMMC" <elen.financas@pmmc.com.br>  
Para: mario.smf@pmmc.com.br  
Data: 14/09/2017 13:18  
Assunto: Fw[2]: ENCAMINHA TRP PROCESSO 32305/2017 - PRAZO PARA RETORNO SMG 16/09/2017

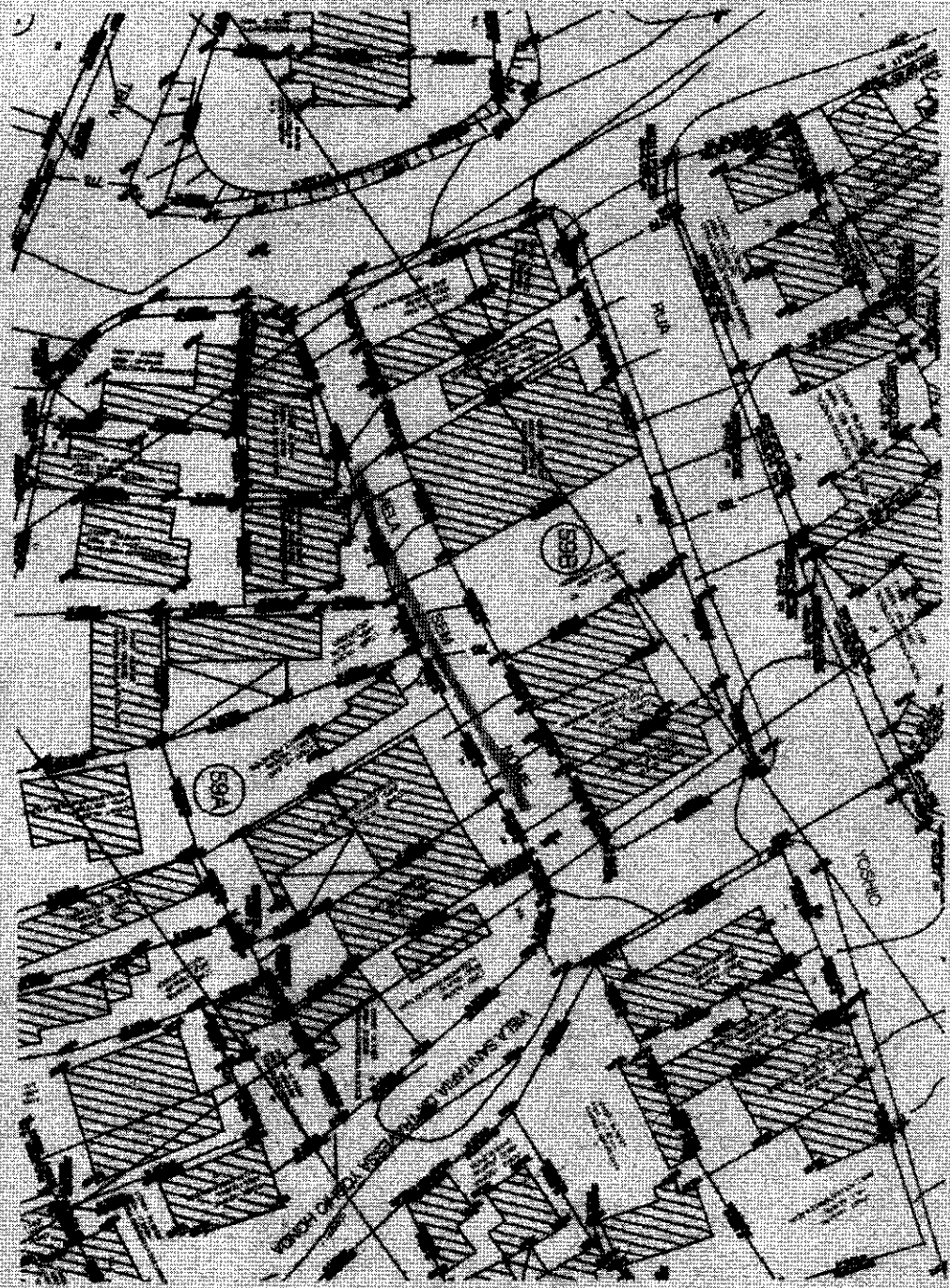
Mário, boa tarde!

Segue TRP.

**Elen Ely Yoshida Takemoto**  
Auxiliar de Apoio Administrativo  
Secretaria de Finanças  
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

----- Mensagem Original -----

De: "Elen Ely Y. Takemoto SMF-PMMC" <elen.financas@pmmc.com.br>  
Para: claudia.smf@pmmc.com.br  
Data: 06/09/2017 11:10



SISTEMA DE TRIBUTACAO MUNICIPAL  
SIMPLUA - CADASTRO DE LOGRADOUROS - 2017

Consulta

16/09/17  
TELA: 1/2

SETOR: 29 CODIGO: 22.262-8 SITUACAO: D Ativo

NOME: VE SEM NOME

INICIO: 04.003911 R DES FRANCISCO FERREIRA

FINAL: 29.022263 VE SANITARIA TORRIO NORÇA

DENOMINACAO ANTERIOR:

LEI/DECRETO ATE

LOTAMENTO: 2995 VILA NOVA UNIAO

CPF: 00000-000 DISTRITO: 1 REDE

ZONA FISCAL: 3

NRO. QUADRA: 1

[ESC] Volta [PAGE-DOWN] Proxima

[F12] PrintScreen rgt 104820





# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 133 / 2017

APROVADO POR UNANIMIDADE  
27/10/2017

(Dispõe sobre alteração de  
denominação de via pública)  
Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada para Pastor **José das Graças**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, à denominação da via pública conhecida como Viela Sem Nome, com início na Rua Desembargador Francisco Ferreira e término na Viela Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União, código de logradouro **22.262-8**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 26 de Outubro de 2017.

JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

VEREADOR



Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes  
Estado de São Paulo

193/17

08

Processo

Página

124/6

Rúbrica

RGF

**PROCESSO n° 193/2017**

**PROJETO DE LEI n° 133/2017**

**PARECER n° 86/2017**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa legislativa do Vereador **JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA**, que dispõe sobre **denominação de via pública**.

Segue instruindo o Projeto de Lei (fl. 07) a respectiva Justificativa, na qual o autor expõe os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, com os dados biográficos do homenageado **PASTOR JOSÉ DAS GRAÇAS** (fls. 01 e 02), além dos documentos comprobatórios do código de logradouros (fls. 03 a 05-verso) e os mapas de fls. 05-06.

**É o relatório.**

A iniciativa legislativa encontra amparo no **artigo 80, "caput" da L.O.M. c/c a Lei Municipal n° 6.789/2013**.

Cumprido esclarecer que os dados da via a ser denominada, em cumprimento ao disposto nos artigos 3° e 4° da Lei 6.789/2013, foram fornecidos pelo autor da proposta no texto do projeto de lei, em conjunto com a justificativa e os documentos apresentados. Especifica-se, com isso, tratar-se de via pública atualmente denominada Viela Sem Nome, com início na Rua Des. Francisco Ferreira e término na Ve. Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União, Mogi das Cruzes, código de logradouro 22.262-8.

Além disso, os dados da pessoa homenageada foram fornecidos pelo autor da proposta na Justificativa apresentada, para fins de cumprimento do art. 2° da Lei Municipal n° 6.789/2013.

Mencionados dados presumem-se corretos diante da fé pública de que se revestem.

Ademais, importante salientar que a via a ter sua denominação alterada não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 1° da Lei 6.789/13, que estabelece restrições à utilização de nomes de pessoas vivas e a substituição de nomes próprios de pessoas, datas comemorativas oficiais ou históricas e referências religiosas, salvo nos casos indicados naquela Lei.

FOLHA DE DESPACHO



Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes  
Estado de São Paulo

173/17	09
Processo	Página
	1416
Rubrica	RGF

Vale observar, ainda, o art. 24, §6º da Constituição do Estado de São Paulo, que dispõe: “A atribuição de denominação de próprio público dar-se-á concorrentemente pela Assembleia Legislativa e Governador do Estado, na forma de legislação competente a cada um, atendidas as regras da legislação específica”. Entendemos que a referida norma se aplica ao âmbito municipal, por força do princípio da simetria.

Salienta-se que, na visão desta Procuradoria, a norma em foco pode ser aplicada à denominação de vias públicas, por se encontrarem estas abrangidas pelo termo “próprio público”, o qual denota aquilo que pertence ao domínio público. Esta interpretação parece ser extraível da própria Lei nº 6.789/13 deste Município, a qual, no art. 1º, versa sobre “vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos”, não mencionando “próprios públicos”, o que indica que estes não seriam uma outra espécie daquele gênero, distinta das demais. No mesmo sentido, o art. 10 da Lei Municipal nº 6.789/13 dita que “No caso da unificação de ruas e avenidas fica permitida a transferência do nome da pessoa homenageada postumamente para outros logradouros ou próprios públicos (...)”, o que permite associar a expressão “outros logradouros ou próprios públicos” a “ruas e avenidas” (ou seja, vias públicas).

Contudo, cabe ressaltar que é possível encontrar-se na jurisprudência do Egrégio TJSP julgados nos quais se entende pela existência de vício de iniciativa em situações como a presente (por exemplo, ADI nº 2258053-97.2016.8.26.0000). Trata-se de uma posição mais restritiva, o que, na visão desta Procuradoria, pode ser superado com base no aludido dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabe, inclusive, pontuar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade acima mencionada teve como objeto impugnado uma lei anterior ao advento da Emenda Constitucional nº 43/2016, a qual introduziu no artigo 24 da Constituição do Estado de São Paulo o referido §6º. Neste sentido, muito esclarecedor se fez o voto do eminente Ministro Evaristo dos Santos, que, ao ponderar se o advento daquela norma constitucional levaria à mudança da conclusão, concluiu que tal não ocorreria por força do princípio da irretroatividade da lei nova, que também se aplicaria às emendas constitucionais. Com isso, observa-se que, na esteira do referido entendimento, e por uma interpretação *a contrario sensu* - considerando-se que o presente projeto é, naturalmente, posterior à edição daquele §6º -, a análise da constitucionalidade das normas posteriores ao advento daquela emenda deve ser realizada também à luz do dito art. 24, §6º da Constituição do Estado de São Paulo, o qual, na visão desta Procuradoria, possui o condão de autorizar a iniciativa legislativa de Vereador em projetos como o que ora se examina.

O entendimento em tela corrobora-se pelo disposto no art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo, que anuncia que “Os Municípios, com autonomia política,



Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes  
Estado de São Paulo

193/17	10
Processo	Página
	144/6
Rubrica	RGF

legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e **nesta Constituição**".

De todo modo, vale registrar que esta Procuradoria tem a função de orientar os trabalhos legislativos desta Casa, atentando-se para o cabimento dos projetos de lei à luz do arcabouço formado pela Constituição, legislação, doutrina e jurisprudência vigorantes. Desse modo, cabe assinalar que, caso impugnada, há a possibilidade de que a lei em tela venha a ser suspensa ou invalidada, na hipótese de o E. TJSP entender pela manutenção daquele entendimento mesmo diante da entrada em vigor do aludido §6º do art. 24 da Constituição do Estado.

No mais, sob o aspecto jurídico, observadas as considerações acima, entendemos que inexistem óbices à atribuição pretendida, ressaltando-se que a análise dos dados biográficos do homenageado, a fim de verificação de enquadramento nas hipóteses do artigo 2º da Lei nº 6.789/2013, é questão de mérito, a qual, para a aprovação, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 7º da Lei 6.789/2013, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 16 de novembro de 2017.

**FELIPE ROCHA MAGALHÃES**  
Procurador Jurídico

Vistos. Encaminhe-se.

**ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Chefe



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 133 / 2017**  
**Processo nº 193/2017**

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA**, a proposta em estudo dispõe sobre denominação de via pública, **Via Pastor José das Graças**, com código de logradouro nº 22.262-8, com início na Rua Desembargador Francisco Ferreira e término na Via Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União.

O parecer da Procuradoria Jurídica informa que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2019.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente - Relator

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

  
**MARCOS P. TAVARES FURLAN**  
Membro

  
**CAIO C. MACHADO DA CUNHA**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 28 de março de 2019.


**OFÍCIO GPE Nº 068/19**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 133/17**, de autoria do Nobre Vereador **Jorge Rodrigo Valverde Santana**, que dispõe sobre alteração de denominação de via pública, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MEI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**14627 / 2019**



01/04/2019 10:51

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF. Nº 68/19 - PROJETO DE LEI Nº 133/17, DE AUTORIA  
DO VER. JORGE RODRIGO V. SANTANA, QUE DISPÕE  
SOBRE ALATERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA

Conclusão: 22/04/2019

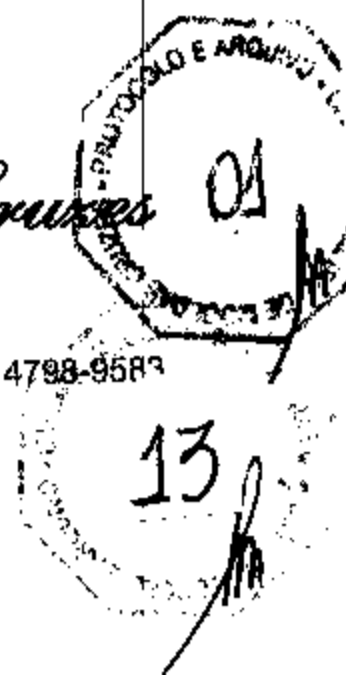
Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9589  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 133 /2017

133

EGRÉGIO PLENÁRIO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 31 / 10 / 2017

2.º Secretário

## Biografia

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade prestar justa homenagem póstuma ao **Senhor José das Graças Monteiro**, denominado com seu honrado nome de **Pastor José das Graças**, atribuindo seu digno nome à via pública, com início na R: Des. Francisco Ferreira e término na Ve. Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União.

O Senhor José das Graças Monteiro, nasceu no dia 17 de Junho de 1951 na cidade de Rio Vermelho - Minas Gerais, filho de Dona Ana Esteves Ferreira e o Sr. Candido Monteiro.

Veio para a cidade de Mogi das Cruzes, no bairro Jardim Nova União em 1982, se casou com Janete Alves Monteiro, com qual teve 2 filhos, Silas Aves de Souza Monteiro e Odair Alves Monteiro.

Ele foi um homem muito trabalhador, dedicado e muito esforçado, buscando sempre o melhor para sua família; sempre e de alguma forma já ajudava os moradores do bairro. Trabalhou como segurança e tornou-se comerciante, tendo uma mercearia no bairro. Se converteu ao Evangelho e através do seu esforço, tornou-se pastor.

Construiu uma igreja em 1998, foi um pastor muito querido, sempre ajudava a todos, atencioso e muito educado. Criou uma instituição em 2004 para ajudar os moradores do bairro, distribuindo café da manhã e almoço para as crianças e para quem precisava, ajudava com alimentos e cesta básica.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



14

Na sequência, começou a ter problemas de saúde, Diabetes, problema Renal e Cardíaco, mas mesmo doente ele se mostrava forte, não desanimava, sempre com seu sorriso no rosto. O problema no coração se agravou, chegou a ficar internado no Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo.

Em 06/11/2016 queria muito ir à igreja, então seus familiares o levou, era um culto de Santa Ceia. Participou do culto e na ministração da Ceia fez belas palavras, agradeceu a todos e disse que estava muito feliz. Na sequência ele desmaiou e foi levado praticamente sem vida ao hospital e na madrugada do dia 07/11/2016 em decorrência de um infarto agudo do miocárdio o Pastor José veio a óbito. Seu enterro ocorreu no Cemitério da Saudade em Mogi das Cruzes.

Através de seu carisma e caráter genuíno foi um homem muito querido por todos e que fez história no bairro. Um grande exemplo de homem, esposo, pai e Pastor.

Diante das argumentações que ensejam a apresentação da merecida homenagem, meritório se faz que o nome do homenageado fique gravado em uma das vias públicas que integram nossa cidade, da mesma forma como a sua existência ficou eternizada em nosso meio. Portanto são essas as razões que nos levam a apresentação da justificativa ao Projeto de Lei, certos de que o mesmo merecerá o consentimento do egrégio Plenário.

**Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 26 de Outubro de 2017**

JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI Nº 133/17**

(Dispõe sobre alteração de  
denominação de via pública).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada para "Viela Pastor José das Graças", cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a denominação da via pública conhecida como Viela Sem Nome, com início na Rua Desembargador Francisco Ferreira e término na Viela Sanitária Yoshio Honda, na Vila Nova União, código de logradouro nº 22.262-8.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de março de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

  
**DIEGO DE AMORIM MARTINS**  
1º Secretário

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de março de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



Ofício n.º 322/2019-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 10 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rinaldo Sadao Sakai  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

**Assunto: Projeto de Lei nº 133/17**

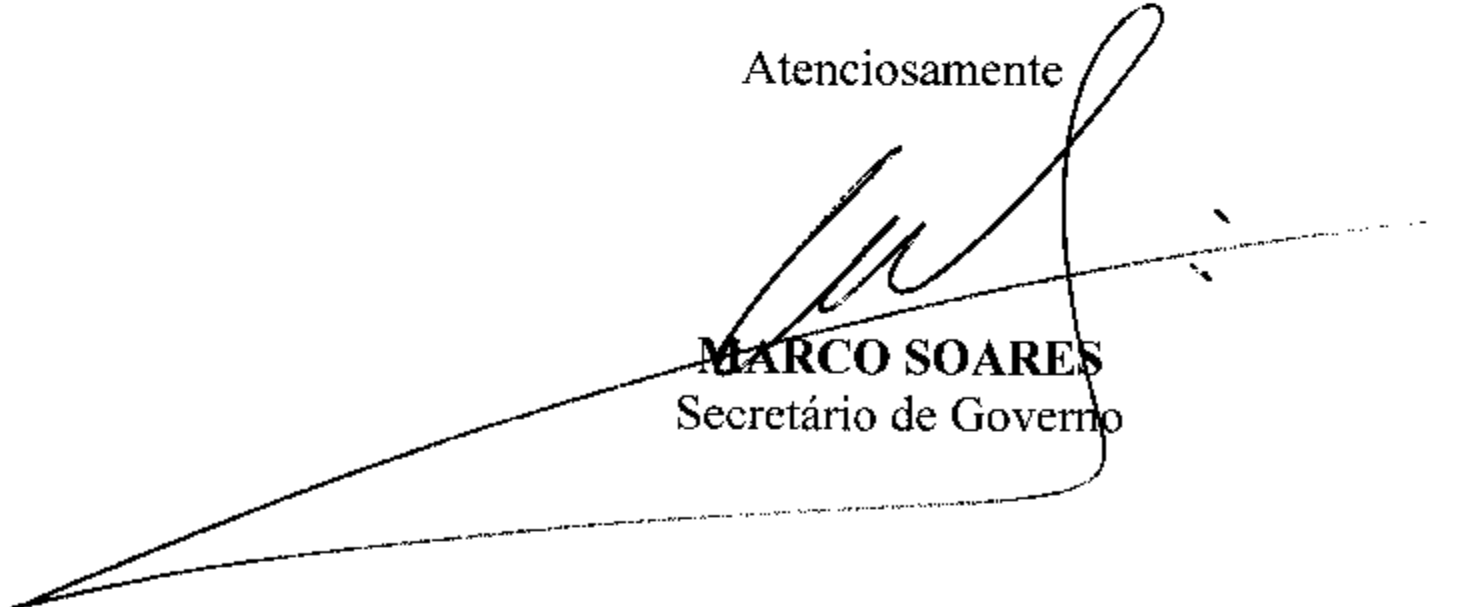
**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 68/19, protocolado nesta Prefeitura sob nº 14.627/2019, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 133/17, que dispõe sobre alteração de denominação de via pública.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado Projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número 7.453/18.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

Atenciosamente

  
**MARCO SOARES**  
Secretário de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 15 de abril de 2.019.

**Ofício GPE n° 084/19**

**SENHOR PREFEITO**

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foram promulgadas as seguintes Leis :

**7.452**, de 15 de abril de 2019, que denomina via pública ( Rua José Martins de Siqueira ) e

**7.453**, de 15 de abril de 2019, que altera denominação de via pública ( Viala Pastor José da Graça ).

Seguem anexas cópias das referidas Leis.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente.

**RINALDO SADAQ SAKAI**  
Presidente da Câmara

**16963 / 2019**



17/04/2019 15:37

CAI: 275889

À SUA EXCELENCIA O SENHOR  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OFC N° 084/19 - PROMULGAÇÃO DE LEI N° 7452/19 -  
DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA JOSÉ MARTINS DE  
SIQUEIRA E 7453/19 - QUE ALTERA DENOMINAÇÃO

Conclusão: 08/05/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV